





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º B Rv / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.014973/2022-95- 1º BEC**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022**

**DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO:**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Nº PÁGINAS</b>
- Termo de abertura	01
- Autorização para abertura	02
- Diex requisitório	03-04
- Justificativa da dispensa	05-10
- Termo de referência	11-23
- Justificativa de preços	24
- Mapa comparativo de preços	25-26
- Pesquisa de preços	27-30
- Declaração de responsabilidade fiscal	31
- Requisição do Serviço/Material com Despacho do OD	32-33
- Consulta Situação do Fornecedor (CEIS/SICAF)	34
- Nota de Crédito	35
- Nota de Empenho original	36-38



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



**TERMO DE ABERTURA**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.014910/2021-58, referente a abertura de Dispensa de Licitação nº 60/2022.

Caicó-RN, 23 de novembro de 2022.

**CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**



1. Autorizo o início do processo nº 64039.0014973/2022-95 - SEC INFOR do 1º BEC, cujo objeto é a Contratação Direta por dispensa de licitação para aquisição de periféricos de informática
2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico discriminado na Nota de Crédito 2022NC407776, no valor de R\$6.557,62 emitida em 22 de novembro de 2022 pelo Departamento de Engenharia de Construção - UG: 160502.
3. Determino à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos e demais seções interessadas que adotem as providências cabíveis.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2022

**ENZO KATO - Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 1º BEC

**RICARDO FELICIANO  
M. DA SILVA - TC  
OD Subst do 1º BEC**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



DIEx nº 35-Sec Infor/1º BEC  
EB: 64039.014973/2022-95

Caicó-RN, 23 de novembro de 2022.

Do Chefe da Seção de Informática

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de processo licitatório.

Anexos: - Justificativa da dispensa

- Termo de Referência
- Justificativa dos preços
- Mapa comparativo
- Pesquisa de preços


Referência: Art. 13 da Port, nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG-12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição dos materiais relacionados abaixo:

Nº item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR CIANO	Lt	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
2	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR MAGENTA	Lt	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR AMARELA	Lt	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
4	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR PRETA	Lt	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
5	PÓ DE TONER HP PRETO UNIVERSAL	Und	7	R\$ 145,00	R\$ 1.015,00
6	PÓ DE TONER HP PRETO PARA APLICAÇÃO EM 414A (W2020A)	Und	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
7	TONER HP W2020A COMPATÍVEL COR PRETA COM CHIP	Und	3	R\$ 263,00	R\$ 789,00
8	TONER HP 226A COMPATÍVEL	Und	10	R\$84,90	R\$ 860,00
9	TONER HP 258A COMPATÍVEL	Und	6	R\$ 86,60	R\$ 528,00
10	UNIDADE DE IMAGEM OKIDATA ES5112 COM CARTUCHO	Und	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS RS 6.512,00</b>

A aquisição dos materiais supracitados tem por objetivo manter a funcionalidade das impressoras que mantêm o funcionamento das atividades administrativas deste Batalhão.



  
**DANIEL CORRÊIA LIMA - Maj**  
Chefe da Seção de Informática



PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em 25 / 11 / 22

Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

(  ) Lei nº 8.666/1993;

(  ) Dispensa de licitação, Art. 24, inciso II;

( ) Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso \_\_\_\_\_;

( ) Outra modalidade: \_\_\_\_\_

( ) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:

( ) Sistema de Registro de Preços

( ) Comum

( ) Adesão à ata de registro de preços

( ) Lei nº 14.133/2021, especificar: \_\_\_\_\_

*NO 3 mp*  
Wilson de Almeida Carvalho - ° Ter.  
**ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap**  
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em 23 / 11 / 22 :

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.

**ENZO KATO - TC**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

  
**RICARDO FELICIANO**  
M. DA SILVA - TC  
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo n.º 64039.014973/2022-95)

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Essa aquisição tem por finalidade, adquirir suprimentos de impressoras deste batalhão.

Foram realizadas pesquisas no mercado local, onde consagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa **DELTAMIX – CNPJ Nº 14.899.317/0001-16**, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 60/2022 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do material a ser contratado.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do*

cumprimento das obrigações.”



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, que estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R\$ 54.000,00. 17.600,00

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas as pesquisas de preço no **mercado local**, cotação zênite e sites especializados, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta OM, no qual evidencia a necessidade da contratação dos itens a serem contratados.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas as pesquisas de



preços no mercado, tendo a empresa **DELTAMIX – CNPJ N° 14.899.317/0001-16** constante do processo, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

A contratação do objeto supramencionado destina-se a realizar reparos em máquinas das seções da sede do 1º BEC, e é compatível com o valor do mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

## V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores locais devido à premência do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei n°. 8.666/93, a SALC solicitou a empresas desse ramo de negócios, conforme orçamentos constantes do anexo, demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx n° 35-Sec Infor/1º BEC, de 23 de novembro de 2022**, restou comprovado ser os menores valores de mercado praticado com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

## VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão n° 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto

acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## VII – DA ESCOLHA

A empresa **DELTAMIX – CNPJ Nº 14.899.317/0001-16** constante do Mapa Comparativo fora a escolhida neste processo, tendo em vista terem apresentado as melhores propostas, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*I - habilitação jurídica;*

*II - qualificação técnica;*

*III - qualificação econômico-financeira;*

*~~IV - regularidade fiscal.~~*

*IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

Resta deixar consignado que a contratada **DELTAMIX – CNPJ Nº 14.899.317/0001-16** demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Foi consultado o SICAF, onde ficou comprovado o “Nada Consta” da contratada.

## IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de 'compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos'.

## X – CONCLUSÃO

Esse serviço tem por finalidade a realização de reparos em máquinas da seções do 1º BEC, além de reestruturar o cabeamento estruturado de uma grande parte deste



Batalhão.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caicó-RN, 23 de novembro de 2022.

**ENZO KATO - Ten Cel**  
OD do 1º BEC

**RICARDO FELICIANO**  
M. DA SILVA - TC  
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.014973/2022-95)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material de informática**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	464978	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR CIANO	LITRO	R\$ 170,00	1	R\$ 170,00
02	464978	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR MAGENTA	LITRO	R\$ 170,00	1	R\$ 170,00
03	464978	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR AMARELA	LITRO	R\$ 170,00	1	R\$ 170,00
04	464978	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR PRETA	LITRO	R\$ 170,00	1	R\$ 170,00
05	357461	PÓ DE TONER HP PRETO UNIVERSAL	KG	R\$ 145,00	7	R\$ 1.015,00



06	150539	PÓ DE TONER HP PRETO PARA APLICAÇÃO EM 414A (W2020A)	KG	R\$ 640,00	2	R\$ 1.280,00
07	150340	TONER HP W2020A COMPATÍVEL COR PRETA COM CHIP	UND	R\$ 263,00	3	R\$ 789,00
08	150538	TONER HP 226A COMPATÍVEL	UND	R\$84,90	10	R\$ 860,00
09	150538	TONER HP 258A COMPATÍVEL	UND	R\$ 86,60	6	R\$ 528,00
10	150518	UNIDADE DE IMAGEM OKIDATA ES5112 COM CARTUCHO	UND	R\$ 680,00	2	R\$ 1.360,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 6.512,00</b>

1.2. Este certame será destinado exclusivamente para contratação de micro empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), com base do que diz o Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC no 147/2014)

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data da vigência da ata podendo ser prorrogável** na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e objetivo desta contratação se dá pela necessidade de aquisição de materiais de tecnologia da informação em caráter de urgência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Adquirir suprimentos para impressoras que suprem todas as seções deste Batalhão.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Dispensa de Licitação.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis:

Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de bens de informática e automação previstos no Anexo A da Portaria INMETRO 170, de 2012, dos grupos: Equipamentos bancários; máquinas de processamento de dados e texto e equipamentos associados; Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios; e outros equipamentos de tecnologia da informação.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, dias, contados do(a) **recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada**, em remessa **parcelada, de acordo com a necessidade da contratante**, no seguinte endereço:

6.1.1. **sTodos os itens devem ser entregues na Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) **fiscal do contrato, chefe do depósito ou gestor da nota de empenho**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:





- 7.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aflições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1. (INCLUSÃO) Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, esta Organização Militar não opta por garantia de execução.**

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, igual ao prazo de validade do material.**

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 16.2.2. **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.2.3. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- 16.2.6. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**17.3.1.1.1. (Faturamento de, no mínimo, 50% da quantidade do item, nos últimos 12 (doze) meses.**



- 17.3.2. Declarar na proposta as características do item e seus critérios de entrega e recebimento.
- 17.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.
18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 18.1. O custo estimado da contratação será de **R \$6.512,00 (seis mil e quinhentos e doze reais).**

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 23 de novembro de 2022.

  
**DANHEL CORREIA LIMA - Maj**

Chefe da Seção de Informática do 1º BEC

  
**RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA - Cb Ep**  
Auxiliar da Seção de Informática do 1º BEC





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.014973/2022-95

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

1. Em cumprimento ao que se prescreve a **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e o mercado.
2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 6.512,00
3. O custo estimado foi apurado conforme orientação do inciso III e IV do Art. 5º da **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**.

Caicó-RN, 23 de novembro de 2022

  
**DANIEL CORREIA LIMA - Maj**

Chefe da Seção de Informática do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022 - UASG 160339  
NUP: 64039.014973/2022-95

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3
1	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR CIANO	464978	UNIDADE	1	R\$ 183,60	R\$ 170,00	R\$ 194,00
2	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR MAGENTA	464978	UNIDADE	1	R\$ 183,60	R\$ 170,00	R\$ 194,00
3	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR AMARELA	464978	UNIDADE	1	R\$ 183,60	R\$ 170,00	R\$ 194,00
4	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR PRETA	464978	UNIDADE	1	R\$ 183,60	R\$ 170,00	R\$ 194,00
5	PÓ DE TONER HP PRETO UNIVERSAL	150539	UNIDADE	10	R\$ 153,00	R\$ 145,00	R\$ 155,30
6	PÓ DE TONER HP PRETO PARA APLICAÇÃO EM 414A (W2020A)	150340	UNIDADE	2	R\$ 830,00	R\$ 640,00	R\$ 860,00
7	TONER HP W2020A COMPATÍVEL COR PRETA COM CHIP	150340	UNIDADE	6	R\$ 353,00	R\$ 263,00	R\$ 398,00
8	TONER HP 226A COMPATÍVEL	150538	UNIDADE	10	R\$ 96,30	R\$ 86,00	R\$ 102,36
9	TONER HP 258A COMPATÍVEL	150538	UNIDADE	10	R\$ 99,00	R\$ 88,00	R\$ 105,30
10	UNIDADE DE IMAGEM OKIDATA ES5112 COM CARTUCHO	150418	UNIDADE	3	R\$ 800,00	R\$ 680,00	R\$ 869,60

PREÇO 1	
Item 1	<a href="https://drive.google.com/file/d/1kHmUviGhfd0054F492W1kyYhNjEyVXL-/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1kHmUviGhfd0054F492W1kyYhNjEyVXL-/view?usp=share_link</a>
Item 2	
Item 3	
Item 4	
Item 5	
Item 6	
Item 7	
Item 8	
Item 9	
Item 10	
PREÇO 2	
Item 1	<a href="https://drive.google.com/file/d/1Ajuu83vQcHRfzb_DlJ1W9k_gbbp7trdf/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1Ajuu83vQcHRfzb_DlJ1W9k_gbbp7trdf/view?usp=share_link</a>
Item 2	
Item 3	
Item 4	
Item 5	
Item 6	
Item 7	
Item 8	
Item 9	
Item 10	
PREÇO 3	
Item 1	



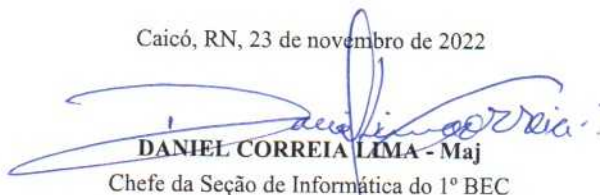
Item 2
Item 3
Item 4
Item 5
Item 6
Item 7
Item 8
Item 9
Item 10


[https://drive.google.com/file/d/1yOD1T4OMeHS0X-dqA0lQBrTZLJOf16Op/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1yOD1T4OMeHS0X-dqA0lQBrTZLJOf16Op/view?usp=share_link)

**OBSERVAÇÕES:**

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores e sites especializados, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e o mercado.

Caicó, RN, 23 de novembro de 2022

  
**DANIEL CORREIA LIMA - Maj**  
Chefe da Seção de Informática do 1º BEC

  
**RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA - Cb Ep**  
Auxiliar da Seção de Informática do 1º BEC



**DESIGN & DESENVOLVIMENTO**

84 9 8861-7779 / 84 9 8132-6518

Rua Binário Luiz Alves  
de Oliveira, Serrinha/RN

daravirginia@mmdesignedesenvolvimento.com.br

Assinatura Digital - Exatidão Digital  
Fl nº 27

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

Venho apresentar minha proposta de preços, para contratação de material de informática (suprimentos para impressoras).

PROPOSTA PARA,

**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**RUA TONHECA DANTAS, 463, PENEDO, 59300-000, CAICÓ-RN.**

**CNPJ: 07.524.768/0001-03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR CIANO	LITRO	1	R\$ 183,60	R\$ 183,60
2	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR MAGENTA	LITRO	1	R\$ 183,60	R\$ 183,60
3	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR AMARELA	LITRO	1	R\$ 183,60	R\$ 183,60
4	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR PRETA	LITRO	1	R\$ 183,60	R\$ 183,60
5	PÓ DE TONER HP PRETO UNIVERSA	KG	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
6	PÓ DE TONER HP PRETO PARA APLICAÇÃO EM 414A (W2020A)	KG	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
7	TONER HP W2020A COMPATÍVEL COR PRETA COM CHIP	UND	6	R\$ 353,00	R\$ 2.118,00
8	TONER HP 226A COMPATÍVEL	UND	10	R\$ 96,30	R\$ 960,30



**DESIGN & DESENVOLVIMENTO**

☎ 84 9 8861-7779 / 84 9 8132-6518

📍 Rua Binário Luiz Alves  
de Oliveira, Serrinha/RN

@ daravirginia@mmdesignedesenvolvimento.com.br



9	TONER HP 258A COMPATÍVEL	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
10	UNIDADE DE IMAGEM OKIDATA ES5112 COM CARTUCHO	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

**RAZÃO SOCIAL: MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO LTDA**

**NOME FANTASIA: MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO**

**ENDEREÇO: Rua Binário Luiz Alves De Oliveira, SN, Centro, Serrinha-RN.**

**CNPJ: 40.646.923/0001-30**

**EMAIL: daravirginia@mmdesignedesenvolvimento.com.br**

**TELEFONE: 84 9 8132-6518 / 84 9 8861-7779**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS**

*Dara Virginia da Silva*  
**DARA VIRGINIA DA SILVA**

**40.646.923/0001-30**

**MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO - LTDA**

Rua Binário Luiz Alves de Oliveira,  
SN - Centro - CEP 59258-000

**SERRINHA - RN**



DeltaMix  
Av. Teotônio Freire, 579  
Currais Novos - RN  
CNPJ: 14.899.317/0001-16  
☎ (84)3412-2274 📠 (84)99692-7770



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1995)  
TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021 (COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.014910/2021-58.)

Conforme solicitado segue abaixo, discriminação dos itens e respectivos valores.

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR.	P.UNIT
01	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR CIANO ( LITRO)	R\$ 170,00	R\$ 170,00
01	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR MAGENTA ( LITRO)	R\$ 170,00	R\$ 170,00
01	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR AMARELA( LITRO)	R\$ 170,00	R\$ 170,00
01	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR PRETA ( LITRO)	R\$ 170,00	R\$ 170,00
10	PÓ DE TONER HP PRETO UNIVERSAL	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
02	PÓ DE TONER HP PRETO PARA APLICAÇÃO EM 414A (W2020A)	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
01	TONER HP W2020A COMPATÍVEL COR PRETA COM CHIP	R\$ 263,00	R\$ 1.578,00
10	TONER HP 226A COMPATÍVEL	R\$ 86,00	R\$ 860,00
10	TONER HP 258A COMPATÍVEL	R\$ 88,00	R\$ 880,00
2	UNIDADE DE IMAGEM OKIDATA ES5112 COM CARTUCHO	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
TOTAL R\$			R\$ 8.088,00

DELTA MIX  
SOLUCOES E  
TECNOLOGIA  
EIRELI:1489931700  
0116

Assinado digitalmente por DELTA MIX SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI:14899317000116  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=CURRAIS NOVOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31014048000182, OU=presencial, CN=DELTA MIX SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI:14899317000116  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.11.23 16:20:53-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

# F S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.445.311/0001-67 I.E. 20.281.223-5

AV. JOAO DE PAIVA, 40 - CENTRO  
MONTE ALEGRE/RN CEP: 59.182-000



PROPOSTA COMERCIAL

AO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

CONFORME SOLICITADO, APRESENTO PROPOSTA COMERCIAL, DE ACORDDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR CIANO	LT	01	R\$ 194,00	R\$ 194,00
TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR MAGENTA	LT	01	R\$ 194,00	R\$ 194,00
TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR AMARELA	LT	01	R\$ 194,00	R\$ 194,00
TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR PRETA	LT	01	R\$ 194,00	R\$ 194,00
PO DE TONER HP PRETO UNIVERSAL	KG	10	R\$ 155,30	R\$ 1.553,00
PO DE TONER HP PRETO PARAAPLICACAO EM 414A (W2020A)	KG	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
TONNER HP W2020A COMPATIVEL COR PRETA COM CHIP	UN	6	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
TONNER HP 226A COMPATIVEL	UN	10	R\$ 102,36	R\$ 1.023,60
TONNER HP 258A COMPATIVEL	UN	10	R\$ 105,30	R\$ 1.053,00
UNIDADE DE IMAGEM OKIDATA ES5112 COM CARTUCHO	UN	2	R\$ 869,60	R\$ 1.739,20

O VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 10.252,80 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO PROPOSTA: 90 DIAS.

MONTE ALEGRE/RN 23/11/2022.

FABIO DA  
SILVA:17445311000  
167

Assinado de forma digital por  
FABIO DA SILVA:17445311000167  
Dados: 2022.11.23 09:03:24 -03'00'

FABIO DA SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.0149732022-95  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 1º BEC**

Declaro, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, essa despesa visa a aquisição de suprimentos de impressora por meio de uma Dispensa de Licitação.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2022

**ENZO KATO - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

**RICARDO FELICIANO  
M. DA SILVA - TC  
OD Subst do 1º BEC**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx nº 36-Sec Infor/1º BEC  
EB: 64039.014982/2022-86

Caicó-RN, 23 de novembro de 2022.

Do Chefe da Seção de Informática

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Solicitação de NE.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a possibilidade de aprovar a contratação abaixo especificada, com o objetivo aquisição de suprimentos de impressoras, para entrega em Caicó-RN:

Empenho: Global	NC: 2022NC407776	ND: 44.90.30	PEC:	Item OOG: 6.2.2
-----------------	------------------	--------------	------	-----------------

Razão Social:	DELTA MIX	CNPJ:	14.899.317/0001-16
Licitação:	DL nº 60/2022 – 160339	TC:	não é o caso

Ord	Descrição do item	Und	Item da licitação	SI	Qtd	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR CIANO	Lt	1		1	170,00	170,00
2	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR MAGENTA	Lt	2		1	170,00	170,00
3	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR AMARELA	Lt	3		1	170,00	170,00
4	TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T504 COR PRETA	Lt	4		1	170,00	170,00
5	PÓ DE TONER HP PRETO UNIVERSAL	Und	5		7	145,00	1.015,00
6	PÓ DE TONER HP PRETO PARA APLICAÇÃO EM 414A (W2020A)	Und	6		2	640,00	1.280,00
7	TONER HP W2020A COMPATÍVEL COR PRETA COM CHIP	Und	7		3	263,00	789,00
8	TONER HP 226A COMPATÍVEL	Und	8		10	86,00	860,00
9	TONER HP 258A	Und	9		6	88,00	528,00

(DIEx nº 36-Sec Infor/1º BEC, EB: 64039.014982/2022-86 , de 23 de novembro de 2022. Fl 1/2)



	COMPATÍVEL						
10	UNIDADE DE IMAGEM OKIDATA ES5112 COM CARTUCHO	Und	10		2	680,00	1.360,00
<b>TOTAL</b>							<b>RS 6.512,00</b>

REQUISITANTE	PARECER DA 4ª SEÇÃO
<p>Caicó-RN, _____/2022</p>  <p><b>DANIEL CORREIA LIMA - Maj</b> Chefe da Seção de Informática</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL à aquisição/contratação.  <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação.</p> <p>Caicó-RN, _____/2022</p>  <p><b>FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORÓ FILHO - Cap</b> Chefe da 4ª Seção</p>

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e, determino a SALC empregar os recursos conforme acima discriminados.

Caicó-RN, 23 / 11 /2022

**ENZO KATO - TC**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC



**RICARDO FELICIANO  
M. DA SILVA - TC**  
00 Subst do 1º BEC



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.899.317/0001-16 DUNS®: 901182617  
Razão Social: DELTA MIX SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI  
Nome Fantasia: DELTA MIX  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/01/2023
FGTS	Validade:	11/12/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/12/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	14/02/2022 (*)

24/11/22 08:34

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 22Nov22 VALORIZACAO : 22Nov22 NUMERO : 2022NC407776  
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1º B E CNST  
OBSERVACAO

B3DST160339-CREMA.BR226#ATD DPS CREMA BR-226 RN. EMPH IMEDIATO CFM NECESSIDADE DA OBRA. -- RFR 2022NC003488-EME --. EMPH CFM MSG SIAFI NR 20220110167-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 698024

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300058	1	194883	0111039297	449088		393013	MT00812	6.557,62

LANCADO POR : 81690880168 - WANDA\_NETA  
PELA UNDA FVS=SAS AT -SIS-RELC REJA-RETORA

UG : 160502 22Nov22 16:33

Data e hora da consulta: 28/11/2022 10:24  
 Usuário: \*\*\*.707.314-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	1200

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	194853	0111039337	449030	393003	MT00812

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
23/11/2022	Global	00000000000000000000	0,0000	6.512,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
14.899.317/0001-16	DELTA MIX SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI	59380-000
<b>Endereço</b>		
TEOTONIO FREIRE 579 MANOEL SALUSTINO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CURRAIS NOVOS	RN	(84) 3412-2274

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

**Descrição**

B3DST160339-CREMA. BR226\*ATD DPS CREMA BR-226 RN - 2022NC407776-DEC, DE 22NOV22 - PEC AJUSTE - OOG 6.2.2 - DIEX 36/SEC INFOR, DE 23NOV22 - DL 60/2022-160339.

**Local da Entrega**

**Informação Complementar**

16033906000602022 - UASG Minuta: 160339

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 28/11/2022 10:24  
 Usuário: \*\*\*.707.314-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa Total da Lista  
 449030 - MATERIAL DE CONSUMO 6.512,00

**Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC (CONSUMO)**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - TINTA IMPRESSORA, COR CIANO, APLICAÇÃO HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 70 ML	170,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	1,00000	170,0000	170,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - TINTA IMPRESSORA, COR MAGENTA, APLICAÇÃO HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 70 ML	170,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	1,00000	170,0000	170,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - TINTA IMPRESSORA, COR AMARELA, APLICAÇÃO HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 70 ML	170,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	1,00000	170,0000	170,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - TINTA IMPRESSORA, COR PRETA, APLICAÇÃO IMPRESSORA HP JATO DE TINTA SMART TANK514, CARGA TUBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GT 53 1VV22AL	170,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	1,00000	170,0000	170,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA, REFERÊNCIA COPIADORA HP LASERJET M276NW, CORPRETA, APRESENTAÇÃO PÓ, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CF211A	1.015,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	7,00000	145,0000	1.015,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA, REFERÊNCIA COPIADORA HP LASERJET M276NW, CORPRETA, APRESENTAÇÃO PÓ, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CF211A	1.280,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	2,00000	640,0000	1.280,00

Data e hora da consulta: 28/11/2022 10:24  
 Usuário: \*\*\*.707.314-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa Total da Lista  
 449030 - MATERIAL DE CONSUMO 6.512,00

**Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC (CONSUMO)**

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO 211E, REFERÊNCIA IMPRESSORA ELGIN, CORPRETO, TIPO CARTUCHO ORIGINAL	789,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	3,00000	263,0000	789,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00008 - CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO 211E, REFERÊNCIA IMPRESSORA ELGIN, CORPRETO, TIPO CARTUCHO ORIGINAL	860,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	10,00000	86,0000	860,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00009 - CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO 211E, REFERÊNCIA IMPRESSORA ELGIN, CORPRETO, TIPO CARTUCHO ORIGINAL	528,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	6,00000	88,0000	528,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00010 - CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO 211E, REFERÊNCIA IMPRESSORA ELGIN, CORPRETO, TIPO CARTUCHO ORIGINAL	1.360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2022	Inclusão	2,00000	680,0000	1.360,00

**Assinaturas**

<p><b>Ordenador de Despesa</b>                  ENZO KATO                  ***.058.738-**                  24/11/2022 09:42:02</p>	<p><b>Responsável pela Nota de Empenho</b>                  CLEITON BRITO DANTAS DE GOES                  ***.707.314-**                  24/11/2022 09:40:28</p>
--	---